PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG
CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 075/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2015 –
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de uma motocicleta, ano fabricação 2015 (0km), modelo 2016 e aquisição de quatro capacetes, conforme Termo de Compromisso ao Programa Vigilância Ambiental e Controle da Dengue nos termos da resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014, para atendimento das atividades da Vigilância Sanitária e Controle de Epidemiologia, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/01/2016

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações - Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000. A sessão será conduzida pela Pregoeira Substituta, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003 de 02 de Janeiro de 2015. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Equipe de Licitações, na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000; telefone (38) 3234.8443; e-mail licitação.lontra@outlook.com. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão publicados no Quadro de Avisos Oficial afixado no hall de entrada da Prefeitura no mesmo endereço de realização da sessão, conforme acima especificado, e ainda encaminhados aos interessados por fac-símile e/ou e-mail. O edital encontra–se disponível no site do município www.lontra.mg.gov.br na rede mundial de computadores (internet).

O MUNICÍPIO DE LONTRA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede administrativa na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG; neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta neste Município, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar Municipal nº 4, de 22 DE Dezembro de 2009; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; ainda no que couber pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000

e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 01 de 10 de Janeiro de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE.
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. A quantidade indicada no Anexo I representa a aquisição de uma motocicleta e quatro capacetes.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão empresas que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos:

2.1.1. Sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Lontra, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem “a” acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Pregão Presencial nº 039/2015 (Nome do Proponente)	Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 039/2015 (Nome do Proponente)

5. PROPOSTA

5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.1.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2. Indicação da marca e modelo da motocicleta e dos capacetes cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que os itens serão novos.

5.2.3. Preços unitários dos itens em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.5. Prazo de entrega: conforme detalhado no Termo de Referencia;

5.2.6. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

5.2.7. Declaração impressa na proposta de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação todos licitantes deverão apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei**, mediante a apresentação das seguintes certidões**:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

c.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedita pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) Alvará de funcionamento.

6.1.2.1. **As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) ANEXO VI Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Inidoneidade para Contratar com a Administração Pública.

6.1.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30):

a) Comprovação de aptidão no fornecimento de bens iguais ou semelhantes ao da presente licitação, através de atestado ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, objeto de apresentação de pelo menos um atestado/declaração.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que

acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.4;

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário, por item, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços totais ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pela Pregoeira.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

7.21. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na sala da Equipe de Licitações, localizada na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra, MG, CEP 39.437-000.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, para o endereço licitação.lontra@outlook.com, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **prazo de 48 horas**.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da

motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos, devidamente fundamentado, à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. Os recursos devem ser protocolados na sala da Equipe de Licitações, localizada na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra, MG, CEP 39.437-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.5. Admite-se recursos por intermédio de e-mail licitação.lontra@outlook.com, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a **20 (vinte) dias corridos** contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento.

9.2. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

9.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como frete até a sede da Prefeitura Municipal de Lontra MG, seguro total contra sinistros válido durante o transporte do bem até a Sede da Prefeitura, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal e suas Secretarias e Departamentos.

9.4. A motocicleta deve ser entregue nova, zero quilômetro, em perfeito estado de conservação, bem como os capacetes também deverão ser novos obedecendo a

todas as especificações do Termo de Referência, com todos os equipamentos, acessórios obrigatórios e opcionais, cor, modelo, ano, com frete com conta e risco da CONTRATADA.

9.5. A entrega deverá ser feita, após agendamento, diretamente na Prefeitura Municipal de Lontra MG, sob a supervisão da Chefia de Almoxarifado, Chefia de Compras e da Secretaria Municipal de Saúde, que expedirão o Atestado de Recebimento.

9.6. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

9.6.1. O Atestado de Recebimento será expedido após cinco dias úteis contados da entrega e instalação do objeto, completamente funcional;

9.6.2. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

9.7. Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição;

9.7.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.8. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.9. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

9.10. O prazo mínimo de garantia dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da emissão do Atestado de Recebimento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A futura contratada deverá emitir a nota fiscal contra o Município de Lontra - MG, em conformidade com os dados constantes no preâmbulo do futuro contrato administrativo, descrevendo ainda no dorso da mesma o numero do contrato administrativo e a expressão de que os itens tem a garantia de 12 (doze) meses, onde na ocorrência de qualquer avaria em decorrência do uso normal, se responsabiliza pelas despesas decorrentes, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

10.2 O pagamento concernente às despesas de fornecimento dos itens, será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou (TED) em nome da futura contratada, a vista no ato seu recebimento dos respectivos itens, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

10.3 A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

10.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

10.7. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Finanças ou Tesouraria.

10.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.9. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

11. SANÇÕES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

12.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

12.4. Após a publicação do extrato do resultado e da contratação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

Lontra – MG, 16 de dezembro de 2.015

Rafaela Rosana Pereira
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 003, de 02/01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG
CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com

Lontra
Uma cidade para todos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2015

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de uma motocicleta, ano fabricação 2015 (0km), modelo 2016 e aquisição de quatro capacetes, conforme Termo de Compromisso ao Programa Vigilância Ambiental e Controle da Dengue nos termos da resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014, para atendimento das atividades da Vigilância Sanitária e Controle de Epidemiologia, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o município não dispõem de veículos em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços públicos e considerando a disponibilidade financeira em face do Termo de Compromisso ao Programa Vigilância Ambiental e Controle da Dengue nos termos da resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014, para atendimento das atividades da Vigilância Sanitária e Controle de Epidemiologia, para a aquisição de uma motocicleta e quatro capacetes. Considerando ainda que a aquisição dos será de extrema importância ao desenvolvimento das atividades pertinentes a Vigilância Sanitária e Controle de Epidemiologia, uma vez que este departamento tem uma grande demanda de locomoção dos agentes, considerando que foi realizado anteriormente o Processo Licitatório nº 068/2015 Pregão Presencial nº 037/2015, e que o mesmo foi Deserto, justifica – se a abertura de Processo licitatório na modalidade pregão presencial.

1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNIT	TOTAL
01	01	UND	MOTOCICLETA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CILINDRADAS – ANO DE FABRICAÇÃO/2015; MODELO /2016. ZERO KM, NA COR VERMELHA, SISTEMA DE PARTIDA ES, CATALISADOR NO ESCAPAMENTO, TRAVA DE GUIDÃO, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS, CAMBIO DE 05 MARCHAS, ALIMENTAÇÃO CARBURADOR, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR.		
02	04	UND	CAPACETES MOTOCICLÍSTICOS, CARACTERÍSTICAS: ABERTURA AUTOMÁTICA DA VISEIRA; TAMANHO 58,		

			GRAFISMO ADESIVADO; CASCO ABS; ENGATE RÁPIDO; ON ROAD/ USO CIDADE; ULTRA LEVE; VISEIRA POLICARBONATO PLANIFICADA. OBSERVAÇÃO: A COR DA VISEIRA QUE ACOMPANHA O PRODUTO É CRISTAL. CERTIFICADO CONFORME PORTARIA 456 INMETRO E NBR 7471, CONFORME PORTARIA Nº 333 INMETRO		
VALOR GLOBAL ESTIMADO R$					

2. PRAZO DE ENTREGA DA MOTOCICLETA E DOS CAPACETES

2.1 A entrega dos itens descritos acima será in loco (sede do Município), por conta e risco da contratada, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

3. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 Fica indicado o servidor Eudes Tarley Alves Antunes, matricula 2522, CPF 111.735.206-43, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações: **08.01.04.10.305.0017.3092 – 3.3.90.52.00 Ficha: 1030 Fonte: 155**

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 A vigência do contrato é 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura.

5.2 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura Contratada, a vista, no ato da entrega dos itens, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Notificar, formalmente à futura Contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos itens conforme avençado no contrato administrativo.

7.2 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega dos itens, conforme avençado no futuro contrato administrativo.

7.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar o recebimento dos itens com poder para recusar o seu recebimento se o mesmo for disponibilizado em desconformidade com a proposta de preços reformulada pós lances bem como em desconformidade com o descrito no futuro contrato administrativo.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Entregar os itens por sua conta e risco, in loco (sede do Município) no prazo avençado, qual seja de 20 (vinte) dias a contar da ordem de compra/fornecimento, preferencialmente embarcados sem ônus para o Município Contratante.

8.3 Disponibilizar os itens com características iguais ou superior ao detalhado no quadro acima em observância ao detalhado no Termo de Compromisso ao Programa Vigilância Ambiental e Controle da Dengue nos termos da resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014.

8.4 Objetivando minimizar custo ao Erário no deslocamento da motocicleta para fins realização de revisão de garantia, a futura contratada deverá disponibilizar estruturas autorizadas de fábrica num raio de até 700 km a contar da sede do Município de Lontra - MG.

8.5 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da entrega dos itens.

8.6 Incluir na garantia de fábrica da motocicleta, garantia de eventuais adaptações realizados em motocicletas, conforme detalhado nos quadros acima, isentando o Município de quaisquer responsabilidade.

8.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.10 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

10.2 Este termo de referência faz parte integrante do “Instrumento Convocatório/edital e da minuta do Contrato administrativo” para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, 16 de dezembro de 2.015.

Rafaela Rosana Pereira
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº: 003, de 02.01.2015

ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 075/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

O MUNICÍPIO DE LONTRA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede administrativa na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Evando Gonçalves da Silva brasileiro, casado, residente e domiciliado em Lontra - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.301.586-53, portador da cédula de identidade nº M – 6.330.957 SSPMG, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CONTRATADA

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

ITEM	UND	QTD ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Aquisição de uma motocicleta, ano fabricação 2015 (0km), modelo 2016 e aquisição de quatro capacetes, conforme Termo de Compromisso ao Programa Vigilância Ambiental e Controle da Dengue nos termos da resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014, para atendimento das atividades da Vigilância Sanitária e Controle de Epidemiologia, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 A vigência do futuro contrato administrativo será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1 Notificar, formalmente à futura Contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos itens conforme avençado no contrato administrativo.

3.2 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega dos itens, conforme avençado no futuro contrato administrativo.

3.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar o recebimento dos itens com poder para recusar o seu recebimento se o mesmo for disponibilizado em desconformidade com a proposta de preços reformulada pós lances bem como em desconformidade com o descrito no futuro contrato administrativo.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 Entregar os itens por sua conta e risco, in loco (sede do Município) no prazo avençado, qual seja de 20 (vinte) dias a contar da ordem de compra/fornecimento, preferencialmente embarcados sem ônus para o Município Contratante.

4.3 Disponibilizar os itens com características iguais ou superior ao detalhado no quadro acima em observância ao detalhado no Termo de Compromisso ao Programa Vigilância Ambiental e Controle da Dengue nos termos da resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014.

4.4 Objetivando minimizar custo ao Erário no deslocamento da motocicleta para fins realização de revisão de garantia, a futura contratada deverá disponibilizar estruturas autorizadas de fábrica num raio de até 700 km a contar da sede do Município de Lontra - MG.

4.5 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da entrega dos itens.

4.6 Incluir na garantia de fábrica da motocicleta, garantia de eventuais adaptações realizados em motocicletas, conforme detalhado nos quadros acima, isentando o Município de quaisquer responsabilidade.

4.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.10 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

5.2 Este termo de referência faz parte integrante do “Instrumento Convocatório/edital e da minuta do Contrato administrativo” para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – nº 039/2015 com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA;

6.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

7.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lontra, MG, ... de ..... de 2.015.

Evando Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Representante legal: _____
CPF: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
DETENTORA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
RG nº: RG nº:

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	**Fone:**	**Fax:**
e-mail:		**CNPJ:**

OBJETO: Aquisição de uma motocicleta, ano fabricação 2015 (0km), modelo 2016 e aquisição de quatro capacetes, conforme Termo de Compromisso ao Programa Vigilância Ambiental e Controle da Dengue nos termos da resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014, para atendimento das atividades da Vigilância Sanitária e Controle de Epidemiologia, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	TOTAL
01	01	UND	MOTOCICLETA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CILINDRADAS – ANO DE FABRICAÇÃO/2015; MODELO /2016. ZERO KM, NA COR VERMELHA, SISTEMA DE PARTIDA ES, CATALISADOR NO ESCAPAMENTO, TRAVA DE GUIDÃO, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS, CAMBIO DE 05 MARCHAS, ALIMENTAÇÃO CARBURADOR, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR.			
02	04	UND	CAPACETES MOTOCICLÍSTICOS, CARACTERÍSTICAS: ABERTURA AUTOMÁTICA DA VISEIRA; TAMANHO 58, GRAFISMO ADESIVADO; CASCO ABS; ENGATE RÁPIDO; ON ROAD/ USO CIDADE; ULTRA LEVE; VISEIRA POLICARBONATO PLANIFICADA.			

			OBSERVAÇÃO: A COR DA VISEIRA QUE ACOMPANHA O PRODUTO É CRISTAL. CERTIFICADO CONFORME PORTARIA 456 INMETRO E NBR 7471, CONFORME PORTARIA Nº 333 INMETRO			
VALOR GLOBAL ESTIMADO R$						

a) Prazo de Entrega**,** conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: ___ (_____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(local), em ____ de _____ de 2.015.

_____
Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, realizado pelo Município de Lontra - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____

RG do representante legal:_____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 039/2015, realizado pelo Município de Lontra, MG.

(local), em ____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____

RG do representante legal:_____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII

DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., concorrente no Pregão Presencial nº 039/2015, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local/data..... de ..... de .....

(Assinatura representante legal)

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope n° (02), sob a pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG
CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À
Prefeitura Municipal de Lontra
At. Pregoeira Oficial do Município
LONTRA - MG

Prezada Senhora,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório n° 075/2015 – Pregão Presencial n° 039/2015, que tem como objeto a aquisição de uma motocicleta, ano fabricação 2015 (0km), modelo 2016 e aquisição de quatro capacetes, conforme Termo de Compromisso ao Programa Vigilância Ambiental e Controle da Dengue nos termos da resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014, para atendimento das atividades da Vigilância Sanitária e Controle de Epidemiologia, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Não obstante certifica que o mesmo este autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, ofertar lances, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

MODELO

Local/Data _____, __ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG
CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com

Lontra
Uma cidade para todos

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **075/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº**: 039/2015**

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de uma motocicleta, ano fabricação 2015 (0km), modelo 2016 e aquisição de quatro capacetes, conforme Termo de Compromisso ao Programa Vigilância Ambiental e Controle da Dengue nos termos da resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014, para atendimento das atividades da Vigilância Sanitária e Controle de Epidemiologia, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, "**Declara"** que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **"Declara"** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

Assinatura do Declarante

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante